



INDICAÇÃO Nº 036/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

O Vereador que esta subscreve, com amparo no Regimento Interno, fazendo uso específico do artigo 217, o qual dispõe que “*Indicação é o ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público ao Prefeito Municipal.*”, propõe ao E. Plenário a seguinte medida de interesse dos servidores públicos deste Ente Federativo, a ser enviada ao Chefe do Poder Executivo para a seguinte providência:

“A inserção de parágrafo 3º ao artigo 97 da Lei Complementar nº 002/98, com a seguinte redação: '§ 3º - A pedido do funcionário, a abonada poderá ser de meio dia de serviço, respeitada a redação do caput deste artigo.'”

DA JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 002/98, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município Fernão, em seu artigo 66, inciso XIV, previu, a falta do funcionário público ao trabalho, mediante abonada, sendo considerada de efetivo exercício.

O artigo 97 da referida lei, trouxe que as faltas ao serviço, até o máximo de 06 (seis), não excedendo 1 (uma) por mês, poderão ser abonadas, mediante justificativa apresentada pelo funcionário e a critério da autoridade competente.

Destarte, o servidor mediante justificativa, faz uso do seu direito de abonada. No entanto, por falta de previsão legal, o servidor tem que abonar o dia de expediente, quando de fato, meio expediente, seria suficiente para a resolução de seus problemas particulares.

Desta forma, o funcionário poderia retornar ao trabalho, podendo fazer uso do meio expediente, remanescente, em outra oportunidade, respeitando o caput do artigo 97 do referido diploma.

Este vereador acredita que tal medida, é benéfica tanto para o funcionário quanto para a administração, uma vez que, não há prejuízo para o servidor e nem para Administração. Na verdade, tanto a Administração quanto os servidores ganham com a implementação da referida medida.

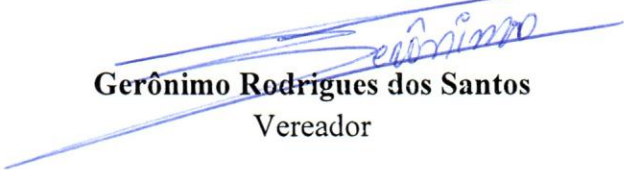
Com essas considerações, é que se propõe a presente indicação.

Câmara Municipal de Fernão



PROTOCOLO GERAL 85/2021
Data: 30/03/2021 - Horário: 15:42
Legislativo

Câmara Municipal de Fernão, 30 de março de 2021.


Gerônimo Rodrigues dos Santos
Vereador